



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALDEIAS ALTAS



LEI Nº 167/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO CONCEDIDO PELO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aldeias Altas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Funcionários Públicos Municipais o aumento do salário mínimo concedido pelo Governo Federal.

Art. 2º - Com a presente lei, o salário mínimo do servidor publico municipal não poderá ser inferior a Duzentos Reais.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Patrimônio promoverá as alterações necessárias junto à folha de pagamento e contracheques dos servidores, com vistas à formalização do aumento concedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALDEIAS ALTAS



Art. 4º - Os recursos para custear o aumento de que se trata serão previstos para cada setor da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DE ABRIL DE 2002.

Fernanda M. Almeida de Carvalho Bacelar
FERNANDA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO BACELAR
Prefeita Municipal